

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO -Pregão Eletrônico nº007/2019- TJ-ADM- 2018/60514 -Objeto: Registro de Preços unitários para futura e eventual aquisição de pedestais para suporte de Tv e equipamento de videoconferência.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA para o presente certame, o seguinte resultado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	INFOPLEM INFORMATICA LTDA - ME 07.042.421/0001-24		
		QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL:		
	LOTE ÚNICO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$
1	Pedestal , Suportar TVs de 55"; Ser compatível com padrão de fixação VESA 200X200; Possuir uma bandeja superior que suporte uma câmera de videoconferência; Possuir uma bandeja inferior de apoio que suporte um codec de videoconferência. DVD's player ou blu-ray; Possuir rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas com trava para evitar movimentações indesejadas; Possuir passagem interna para fiação; Dever ser constituído de material em aço carbono e anti-corrosivo; As dimensões exigidas são as mínimas necessárias para suportar os equipamentos Aver EVC130 e Life Size Icon 400.	50	660,70	33.035,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 33.035,00				

Critério de julgamento: Menor preço. Data da homologação: 17 de abril de 2019.

Salvador, 17 de abril de 2019.
Victor Martins Rocha Lima
Chefe do Núcleo de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA

PORTARIA Nº 05/2019 - CPSA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CPSA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 9.433/05 e considerando o constante no processo administrativo TJ ADM 2016/48274.

RESOLVE

Intimar, na pessoa de seu representante legal, a empresa WFL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.751.735/0001-45, estabelecida inicialmente à Rua da Matriz, nº 108, Galpão nº 03, Valéria - Salvador/BA, CEP 41.300-600, atualmente com domicílio indefinido, para que, com base no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua intimação, apresente RECURSO no processo administrativo epigrafado, face à decisão que lhe aplicou - com fundamento no art. 185, inciso IV, art. 186, incisos I, II e parágrafo único, art. 192, inciso I, art. 194 e art. 196 da Lei Estadual nº 9.433/05; c/c o art. 13, art. 14, inciso III, alínea "c" e § 3º, art. 15, § 2º, inciso II, art. 18, § 1º e artigo 21, incisos I e II e § 2º do Decreto Estadual nº 13.967/2012 e no Parecer nº 2131/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência deste Tribunal - as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da inscrição no rol de fornecedores penalizados pelo Poder Judiciário: Suspensão Temporária do Direito de Cadastrar e Licitar e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 15 (quinze) meses, contado da publicação dessa intimação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e Multa Administrativa no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, por ter a referida empresa deixado de entregar os bens especificados na Autorização de Fornecimento de Material/AFM nº 034/2016 (Lote 4, Itens 1 e 2), objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2014 e das Notas de empenho nº 04601.0003.16.0000098-4 e 04601.0003.16.0000097-6.

CPSA, em 17 de Abril de 2019

MARDEN MIRANDA BRAGA
Presidente da Comissão de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas
Portaria nº 107/2018 - SEAD



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.
Documento Nº: 514593.12244045-1811 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

